|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 169, DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1~~º~~, parágrafo único, da Portaria MME n~~º~~ 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6~~º~~ do Decreto n~~º~~ 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2~~º~~, § 3~~º~~, da Portaria MME n~~º~~ 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002865/2014-18, resolve:

Art. 1~~º~~ Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL n~~º~~ 4.472, de 17 de dezembro de 2013, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.6.2014 e retificado no DOU de 6.2.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte | | |  | 00.357.038/0001-16 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C | | |  | S/N |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  |  | Asa Norte |  | 70716-901 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Brasília |  | DF |  | (61) 3429-5151 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL n~~º~~ 4.472, de 17 de dezembro de 2013). |
| Descrição do Projeto | | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: |
| I - construção de Trecho de Linha em Derivação, com extensão de quinhentos metros, entre a Subestação Xingu e a Linha de Transmissão, em 230 kV, Tucuruí - Altamira; |
| II - implantação, na Subestação Rurópolis, de Chaveamento para Inserção Automática de Reator de Barras em 230 kV; |
| III - implantação, na Subestação Altamira, de adequações para Operação em Paralelo dos Transformadores 230/69 kV existentes; e |
| IV - aquisição dos Equipamentos Principais e Painéis de Proteção de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, incompleto, em reposição aos Equipamentos cedidos a Linhas de Xingu Transmissora de Energia Ltda. - LXTE. |
| Período de Execução | | De 2/1/2014 a 2/7/2014. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Anapu, Estado do Pará. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Josias Matos de Araujo. | | CPF: 039.310.132-00. |
| Nome: José Orlando Cintra. | | CPF: 627.744.688-68. |
| Nome: José Francisco de Abreu. | | CPF: 120.375.401-91. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 159.261,07. |  |
| Serviços | | 1.890.702,39. |  |
| Outros | | 49.245,02. |  |
| **Total (1)** | | **2.099.208,48**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 145.776,72. |  |
| Serviços | | 1.730.620,03. |  |
| Outros | | 45.075,53. |  |
| **Total (2)** | | **1.921.472,28**. |  |